



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.263

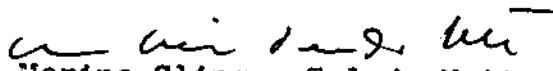
EMENTA:- ISENTA A GRATIFICAÇÃO NATALINA DE
RECOLHIMENTO EM FAVOR DO FAPS.

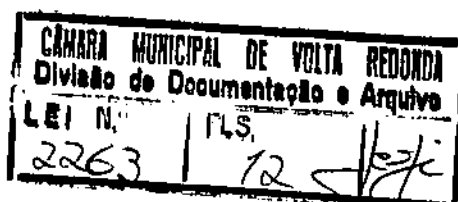
A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isenta das contribuições de que trata o artigo 36, letras "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1.975, de 16 de janeiro de 1985, a Gratificação Natalina, prevista no artigo 141 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1987


- Marino Clinger Toledo Netto -
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 051/87

Autor: Prefeito Municipal

jsf/.

